



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

DECISÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS APRESENTADOS

Senhores Licitantes,

Após analisar a documentação apresentada para comprovação de exequibilidade de preços ofertados pelos licitantes classificados em 4º (quarto) lugar em itens do Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico 023/2025, bem como diligência para aferir os valores praticados no mercado regional, embasada no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal que ora Plagio, tomando os mesmos como relatório dessa decisão, decido: DESCLASSIFICAR a proposta da empresa LC COMÉRCIO LTDA para o item 08 uma vez que os documentos apresentados NÃO COMPROVARAM a exequibilidade do preço ofertado. DESCLASSIFICAR as propostas das demais empresas classificadas em 4º (quarto) lugar de cada item e convocadas para comprovação de exequibilidade dos preços, por não apresentarem quaisquer tipos de documentos. Após desclassificados os Licitantes que ocupam a 4ª (quarta) colocação, ficam classificados todos os preços ofertados pelos licitantes classificados em 5º (quinto) lugar, cujos descontos foram inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referência apresentados pela Administração. **Diante do exposto. CONVOCAMOS as empresas que se classificaram em 5º (quinto) lugar em cada item e que os descontos estejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referência apresentado pela Administração PARA APRESENTAREM COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS**, através de documentos idôneos (Notas fiscais de entrada onde constam os valores de aquisição dos itens, acompanhadas de planilhas de custos, demonstrativos discriminando os custos de entrega, tributação, encargos, lucros, com estrutura de custos e despesas, bem como a declaração de exequibilidade e outros) de acordo o Decreto nº 1.873 de 04 de agosto de 2025 (Anexo V do Edital), **no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, sob pena de serem desclassificados seus valores para aqueles itens que não conseguirem comprovar tal exequibilidade

Águas Vermelhas – MG, 26 de janeiro de 2026


Andressa Mendes Silva
Pregoeira